

ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 08.807.432/0001-10
NIRE: 33.3.0028205-0
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2010

1. Data, hora e Local:

30 de setembro de 2010, às 19:00 horas, na sede social da Companhia, na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 199, 6º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-040.

2. Convocação e Presença:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. Mesa:

Presidente: João Baptista de Carvalho Athayde; Secretário: Alcyr Cabral Simões .

4. Ordem do Dia:

Deliberar sobre:

- (i) fixação do Preço por Ação no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”) no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), sob a coordenação do BANCO BTG PACTUAL S.A. (“BTG Pactual” ou “Coordenador Líder”), do BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. (“Credit Suisse”) e do BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (“Santander” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Credit Suisse, “Coordenadores da Oferta”) e com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) (“Corretoras” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”), e, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados por BTG Pactual U.S. Capital Corp., Credit Suisse Securities (USA) LLC, Santander Investment Securities Inc. e outras instituições financeiras (“Agentes de Colocação Internacional”),

exclusivamente junto a (a) investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos no *Rule 144A*, editado pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro nos Estados Unidos da América em conformidade com o *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“*Securities Act*”), e (b) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos da América, que sejam *non U.S. persons*, em conformidade com o *Regulation S*, editado pela SEC ao amparo do *Securities Act*, e de acordo com a legislação aplicável do país de domicílio de cada investidor, e, em ambos os casos, desde que invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada (“Investidores Estrangeiros”) (“Oferta”) e a justificativa do critério de fixação do preço;

- (ii) a outorga pela Companhia ao Credit Suisse de opção de compra de ações de emissão da Companhia no montante de até 10% (dez por cento), ou seja, 3.280.324 ações, da quantidade de Ações inicialmente ofertada na Oferta, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações do Lote Suplementar”), destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Lote Suplementar”);
- (iii) a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição das Ações do Lote Suplementar;
- (iv) os direitos que as Ações do Lote Suplementar que vierem a ser emitidas no âmbito da Oferta conferirão a seus titulares;
- (v) os seguintes documentos relativos à Oferta: aviso ao mercado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400 (“Aviso ao Mercado”), anúncio de início nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Início”), anúncio de encerramento nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Encerramento”), material de apresentação no *roadshow*, pedido de reserva a ser firmado por investidores não institucionais e anexo contrato de compra e venda de ações, contrato de compra e venda de ações a ser firmado por investidores institucionais, boletim de subscrição a ser firmado por investidores institucionais, Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“Prospecto Preliminar”), Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (“Prospecto Definitivo”), *Preliminary Offering Memorandum*, *Offering Memorandum* e declaração da Companhia atestando a veracidade das informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400.

5. Deliberações:

Colocados em discussão os assuntos da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, deliberaram:

- (i) fixar o Preço por Ação em R\$ 19,00 (dezenove reais) ("Preço por Ação"), tendo como parâmetro a cotação de fechamento das Ações na BM&FBOVESPA e o resultado do procedimento de *bookbuilding*, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding"). A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação por meio da realização do Procedimento de *Bookbuilding* justifica-se pelo fato de que não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, em consonância com o art. 170, parágrafo 1º, III, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e de que reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta;
- (ii) aprovar a outorga pela Companhia de Opção de Lote Suplementar ao Credit Suisse, conferindo poderes à Diretoria para fixar todos os termos e condições relativos à Opção de Lote Suplementar;
- (iii) aprovar a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações do Lote Suplementar, nos termos do artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia;
- (iv) aprovar a outorga aos titulares das Ações do Lote Suplementar objeto de aumento de capital inferior ao limite do capital autorizado, a partir da data de sua emissão, dos mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social da Companhia e pela legislação aplicável às Ações existentes, inclusive atribuição de dividendos e outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação das Ações do Lote Suplementar;
- (v) aprovar os seguintes documentos relativos à Oferta: Aviso ao Mercado, Anúncio de Início, Anúncio de Encerramento, material de apresentação no *roadshow*, pedido de reserva a ser firmado por investidores não institucionais e anexo contrato de compra e venda de ações, contrato de compra e venda de ações a ser firmado por investidores institucionais, boletim de subscrição a ser firmado por investidores institucionais, Prospecto Preliminar, Prospecto Definitivo, *Preliminary Offering Memorandum*, *Offering Memorandum* e declaração da Companhia atestando a veracidade das informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400, documentos estes que estão arquivados junto à sede social.

6. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, depois de lida e

aprovada, foi assinada em livro próprio pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário. Conselheiros presentes João Baptista de Carvalho Athayde, Alcyr Cabral Simões, Marcelo Campos de Almeida, Victorio Fernando Bhering Cabral, Guilherme Barbosa Pereira de Sousa, Fersen Lamas Lambranh, Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano e Maurício Luis Luchetti.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.

João Baptista de Carvalho Athayde
Presidente

Alcyr Cabral Simões
Secretário